



SESSÃO ORDINÁRIA DE DEZEMBRO/2005
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS,

MINUTA

-----3ª Reunião – 2/01/2005

---**Aprovado**, por unanimidade, o pedido de autorização da Câmara Municipal de Lagos para contracção, na Caixa Geral de Depósitos, SA, de empréstimo a longo prazo, destinado ao Financiamento do Projecto de Construção do Pavilhão e Piscina Municipal de Lagos – até ao montante de 1 900 550,00€ (um milhão noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta Euros), nas condições propostas pela referida Câmara Municipal.-----

---**Aprovada**, por unanimidade, a seguinte Proposta de alteração ao Regulamento de Abastecimento de Água do Município de Lagos, apresentada pela Câmara Municipal: Alteração do artº 48º-A, que passa a ter a seguinte redacção: 1 – Os consumidores pensionistas e reformados de rendimento igual ou inferior a 300 € (trezentos euros) mensais *per capita*, cujo consumo de água se inscreva no 1º escalão (até 5m³) beneficiam de uma redução de 50% na tarifa de abastecimento de água e no aluguer do contador; 2 – As famílias numerosas (com 3 ou mais descendentes a cargo) cujo consumo de água se inscreva nos limites a seguir indicados beneficiam de uma redução de 30% da tarifa de abastecimento de água e no aluguer do contador;

Nº de membros da família (progenitores e descendentes a cargo)	Consumo de água
5	até 18 m ³
6	até 22 m ³
7	até 25 m ³
8	até 29 m ³
9	até 33 m ³
10	até 36 m ³
11 ou mais	até 50 m ³

3 – As reduções previstas nos números anteriores não são cumulativas e não haverá qualquer redução na factura se o consumo de água exceder os valores indicados; 4 – Para beneficiar da redução, o consumidor deve apresentar o seu pedido por escrito, acompanhado dos documentos necessários a comprovar a sua situação, devendo, anualmente, durante o mês de Março, proceder à actualização dos mesmos.-----

---**Aprovada**, por unanimidade, a seguinte Proposta de alteração ao Regulamento de Águas Residuais Domésticas do Município de Lagos, apresentada pela Câmara Municipal: Alteração do artº 37º, que passa a ter a seguinte redacção: 1 – Os consumidores que não se encontrem servidos por sistema público de águas residuais domésticas não se encontram sujeitos ao pagamento da tarifa de utilização; 2 - Os consumidores pensionistas e reformados de rendimento igual ou inferior a 300 € (trezentos euros) mensais *per capita*, cujo consumo de água se inscreva no 1º escalão (até 5m³) beneficiam de uma redução de 50% na tarifa de utilização (saneamento);



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
LAGOS

Fl. 1v.

3 - As famílias numerosas (com 3 ou mais descendentes a cargo) cujo consumo de água se inscreva nos limites a seguir indicados beneficiam de uma redução de 30% da tarifa de utilização (saneamento);

Nº de membros da família (progenitores e descendentes a cargo)	Consumo de água
5	até 18 m ³
6	até 22 m ³
7	até 25 m ³
8	até 29 m ³
9	até 33 m ³
10	até 36 m ³
11 ou mais	até 50 m ³

3 – As reduções previstas nos números anteriores não são cumulativas e não haverá qualquer redução na factura se o consumo de água exceder os valores indicados; 4 – Para beneficiar da redução, o consumidor deve apresentar o seu pedido por escrito, acompanhado dos documentos necessários a comprovar a sua situação, devendo, anualmente, durante o mês de Março, proceder à actualização dos mesmos.-----

---**Aprovada**, por unanimidade, a seguinte Proposta de alteração ao Regulamento de Resíduos Sólidos do Município de Lagos, apresentada pela Câmara Municipal: Reformulação do artº 68º, nos seguintes termos: - Alteração da redacção do nº 2; - Inclusão de novos pontos: nºs 3, 4 e 5; - O anterior nº 3 passa a nº 6. 1 - ...; 2 - Os consumidores pensionistas e reformados de rendimento igual ou inferior a 300 € (trezentos euros) mensais *per capita*, cujo consumo de água se inscreva no 1º escalão (até 5m³) beneficiam de uma redução de 50% na tarifa de resíduos sólidos; 3- As famílias numerosas (com 3 ou mais descendentes a cargo) cujo consumo de água se inscreva nos limites a seguir indicados beneficiam de uma redução de 30% da tarifa de resíduos sólidos;

Nº de membros da família (progenitores e descendentes a cargo)	Consumo de água
5	até 18 m ³
6	até 22 m ³
7	até 25 m ³
8	até 29 m ³
9	até 33 m ³
10	até 36 m ³
11 ou mais	até 50 m ³

4 – As reduções previstas nos números anteriores não são cumulativas e não haverá qualquer redução na factura se o consumo de água exceder os valores indicados; 5 – Para beneficiar da redução, o consumidor deve apresentar o seu pedido por escrito, acompanhado dos documentos necessários a comprovar a sua situação, devendo, anualmente, durante o mês de Março, proceder à actualização dos mesmos; 6 - ... (anterior nº 3).-----

---**Aprovada**, por maioria, a seguinte Proposta de alteração e reformulação do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo e de Investigação do Município

